

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Edital de Tomada de Preços nº 004/2023

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 18 de julho de 2023, às 13h00min, na sede da Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, de acordo com o **Contrato de Repasse nº 922551/2021/MCIDADES/CAIXA** celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do Ministério das Cidades e alteração realizada por Termo Aditivo, ressaltando, desde já, que os recursos financeiros ainda não foram repassados ao Município.

1 - Suporte Legal:

- 1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.
- 1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.
- 1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, foi instituída pela Portaria 001/2023, sendo composta pelos servidores Thaynara Cristina Pitassi Netto Caçador, Ana Cecília Gavioli Pires e Fernanda Ferreira Garcia que a preside.

2 – Aquisição do Edital:

- 2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.
- 2.2) O Registro Cadastral das empresas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro será realizado de forma presencial na sede da Prefeitura, endereço abaixo, nos dias úteis, das 11h30min. às 17h30min.

3 – Local, Data e Horário do Julgamento:

- 3.1) Local: Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, telefax (32) 3286-1110.
- 3.2) Data: 18 de julho de 2023.
- 3.3) Horário: 13h00min.
- 3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, impreterivelmente, até às 13h00min. do dia 18 de julho de 2023.

4 – Tipo e Regime da Licitação

- 4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

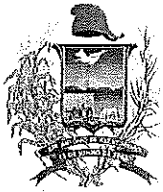
5 – Objeto

- 5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram este Edital.

6 – Anexos Integrantes deste Edital:

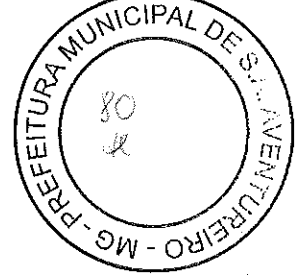
- 6.1) Anexo I – Levantamento Planialtimétrico;
- 6.2) Anexo II – Projeto de Drenagem;
- 6.3) Anexo III – Projeto de Drenagem – Perfis da Rede;
- 6.4) Anexo IV – Projeto de Calçamento;

\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



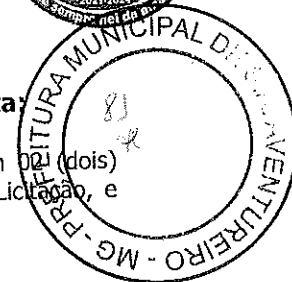
- 6.5) Anexo V – Memorial Descritivo;
- 6.6) Anexo VI – Memória de Cálculo;
- 6.7) Anexo VII – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos;
- 6.8) Anexo VIII – Quadro de Composição de BDI;
- 6.9) Anexo IX – Cronograma Físico/Financeiro;
- 6.10) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.11) Anexo XI – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 6.12) Anexo XII – Modelo de Planilha de Composição de BDI;
- 6.13) Anexo XIII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 6.14) Anexo XIV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.15) Anexo XV – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.16) Anexo XVI – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.17) Anexo XVII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;
- 6.18) Anexo XVIII – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,
- 6.19) Anexo XIX – Minuta de Contrato.

7 – Condições de Participação:

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
 - 7.1.1) Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecida no item 3.4 deste Edital e que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.
 - 7.1.2) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1.3) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
 - 7.1.4) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - 7.1.5) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG.
- 7.2) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.3) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.4) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.5) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.6) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.7) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.3, desde que comprovada a condição de sócio.
- 7.8) Será realizada consulta no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INDIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), ambas mantidas pela Controladoria-Geral da União e, também, junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a fim de comprovar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto a estes Cadastros.
- 7.9) Realizar consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento das licitantes em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa; e, também, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 7.10) O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG ou via e-mail, até três dias antes da data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta

8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 18/07/2023 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E RAMPA DE ACESSO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 18/07/2023 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E RAMPA DE ACESSO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL.

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

9 - Habilitação:

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

9.1.1) Habilitação Jurídica:

- Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro – MG.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.

b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância.

b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

b.2) O Atestado de Responsabilidade Técnica deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão, emitida pelo CREA ou CAU. Admitir-se-á Certidão de Acervo Técnico de Obra específica, emitida pelo CREA ou CAU.

b.3) Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação.

c) Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura, a qual será realizada nos próximos dias 06 e 09 de julho, das 13h00min às 14h00min, devendo os interessados se dirigir à sede da Prefeitura.

c.1) O Atestado de Visita Técnica somente será fornecido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro se a Visita Técnica for realizada pelo Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) da empresa, ou ainda, por um de seus sócios ou titular.

c.2) Não haverá a obrigatoriedade de apresentação do Atestado de Visita Técnica, mas neste caso o licitante não poderá, após vencer o respectivo certame licitatório, alegar desconhecimento quanto ao serviço a se executar, distância, condições de acesso ou qualquer outra informação que poderia ser obtida de melhor forma com a realização da respectiva visita.

9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

a.2) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



a.4) Os documentos relativos ao subitem "a" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) Apresentação de Índice demonstrando a capacidade Financeira da Sociedade Empresária que será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

b.1) O subitem "b" é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

c) Certidão de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XV.

b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo XVI.

c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo XVII.

d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Anexo XVIII, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, também, caso queira se beneficiar do enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Os documentos acima especificados deverão estar dentro do prazo de validade, quando o respectivo documento trouxer este prazo.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01.
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.

10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo XIV deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
- 10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 324.558,04 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.
- 10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 04 (quatro) meses, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.
- 10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.
- 10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preços estes que não poderão ser superiores aos elencados no Anexo VII (Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos), seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo XI deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.3) Planilha de Detalhamento de BDI, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº do CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.4) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços e obras estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.5) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.
- 10.6) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.
- 10.6.1) Se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 10.6.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 10.7) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na Planilha de Preços, sempre mantendo o preço unitário informado.
- 10.8) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 10.9) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

11 – Do Procedimento:

- 11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3) O Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.
- 11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.
- 11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.

11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.

11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.15) O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:

12.1) As Propostas de Pregos serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Pregos.

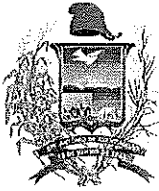
12.2.2) A proposta com valor global superior ao estabelecido no subitem 10.1.3 deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.

12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.4) Para efeito do disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



12.4.2) Ocorrendo empate nos termos do subitem anterior, a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.4.3) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 12.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, dado prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

12.4.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.5) No caso da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5) O disposto no item 12.4 e respectivos subitens aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal e em seu site, independente da divulgação legal já praticada.

12.7) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.8) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Prazos:

13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.

13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 04 (quatro) meses contados da expedição da Ordem de Serviço.

13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14 - Contrato:

14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo XIX).

14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

14.5) O licitante não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

14.8) A Contratada tem total responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.9) A Contratada prestará Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no momento da assinatura do instrumento contratual.

14.10) A garantia prestada pela Contratada será restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 – Reajustamento dos Preços:

15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

16 – Recebimento da Obra ou Serviços:

16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.

16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.

16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

17 – Valor e Fonte dos Recursos:

17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de R\$ 324.558,04 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.451.0011.1.0025 (1.700.000) e (1.710.000)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

17.3) As composições de custos unitários, o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento estão dispostos nos Anexos VI e VII deste Edital.

18 – Medição dos Serviços:

18.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia do mês.

18.2) As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro designado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

18.3) Na hipótese de duas medições, entre elas, não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.

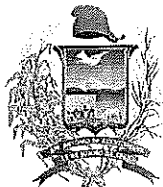
18.4) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborada por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

18.5) As medições, acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

18.6) Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

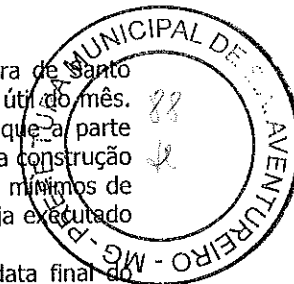
19 - Pagamento:

19.1) O pagamento da medição será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, através de medição mensal, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, até o 10º dia útil do mês. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

19.2) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

19.3) Considera-se como data final do período de adimplemento da parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

19.4) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços do período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (IPCA/IBGE), desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

19.5) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6) A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

19.6.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

19.7) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.8) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

20 – Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:

20.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com os projetos básicos ou executivos, especificações e normas técnicas pertinentes.

20.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

20.3) Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no § 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

20.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

20.4) Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção de uma placa pela empresa Contratada, no modelo oficial.

20.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

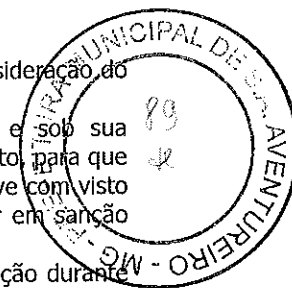
20.6) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

20.7) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

20.8) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

20.9) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 22, deste edital.

20.10) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.11) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

20.12) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

20.13) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

20.14) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da Contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20.15) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

21 – Da Anulação e Revogação:

21.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

22 – Das Sanções Administrativas:

22.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

22.1.1) Advertência.

22.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

22.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

22.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

22.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

22.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

22.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

22.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

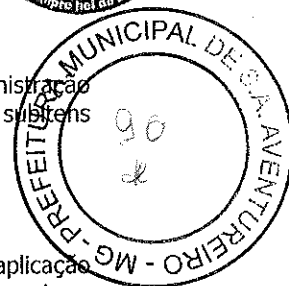
22.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

22.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

22.2.7) Não assinar o contrato, desistindo do mesmo, quando será penalizada com multa de 5% do valor total de sua proposta comercial e, também, com a suspensão de participar em licitação e contratar com esta Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



22.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

23 - Recursos:

23.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

23.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24 – Da Rescisão:

24.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

24.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

24.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

24.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

24.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

24.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

24.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25 – Notificação do Resultado:

25.1) O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

26 – Disposições Gerais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 26.1) As normas disciplinares deste procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 26.2) O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.
- 26.3) A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e no horário estipulados para o julgamento.
- 26.4) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
- 26.5) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
- 26.7) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 26.8) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
- 26.9) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.
- 26.10) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 26.11) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 26.12) Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.13) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.14) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.
- 26.15) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.16) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.17) A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 26.18) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou ainda, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.
- 26.19) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 26.20) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 26.21) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.22) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

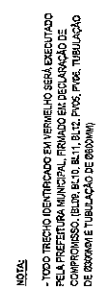
Santo Antônio do Aventureiro – MG, 26 de junho de 2023.

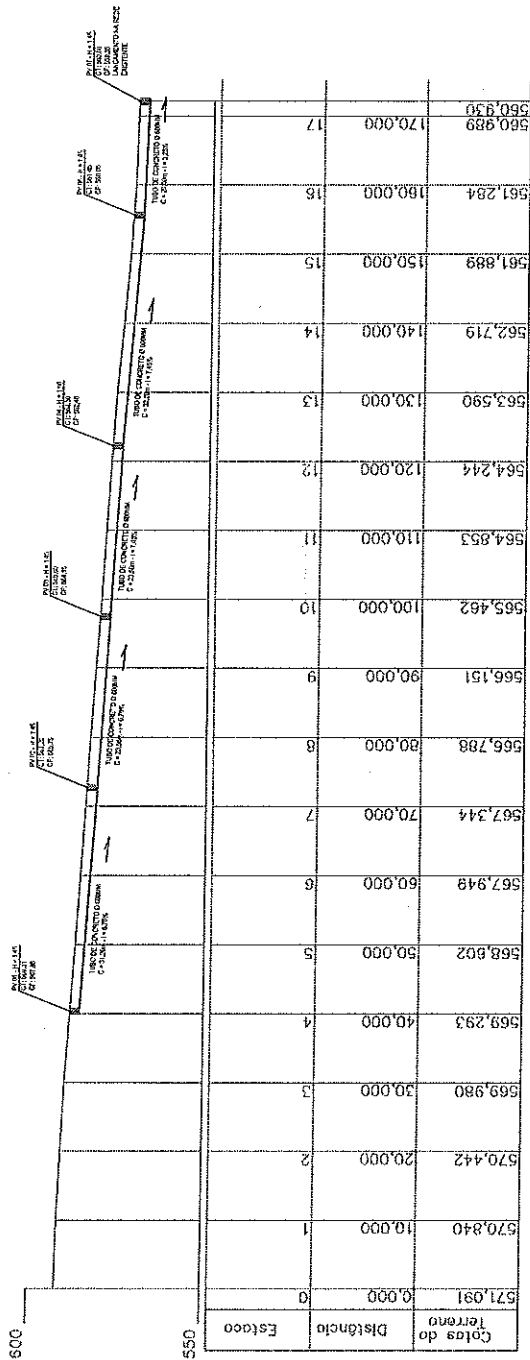
Fernanda Ferreira Garcia
FERNANDA FERREIRA GARCIA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

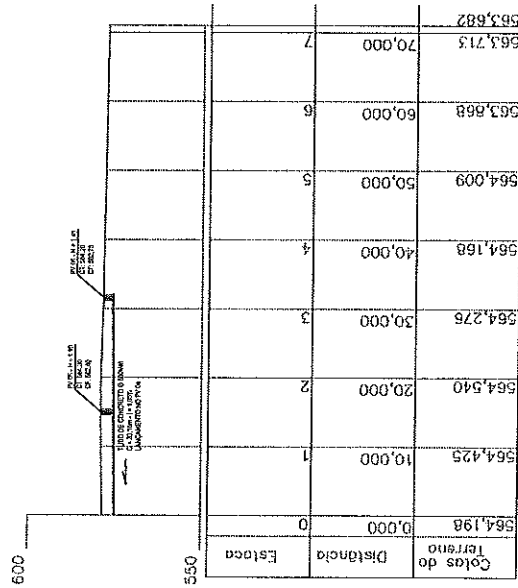
Ana Cecília Gavioli Pires
ANA CECÍLIA GAVIOLI PIRES
Membro da Comissão de Licitação

Thaynara Cristina Pitassi Netto Caçador
THAYNARA CRISTINA PITASSI NETTO CAÇADOR
Membro da Comissão de Licitação





LOGRADOURO	COMP. MÉDIO	LARGURA MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTO
RUA PROJETA	245,63m	5,37m	1.319,42m²	CALÇAMENTO EM BLOQUETE



OBSERVAÇÕES

Sistema de Coordenadas Planas UTM
 SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico das Américas)
 Meridiano Central: - 45°
 Fuso: 23 K
 Aparelho utilizado:
 GPS GEODESCO RTK CHC X 900 +

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
 CNPJ: 17.710.476/0001-17

INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

PROJETO DE DRENAGEM - PÉRRIS DA REDE

LOCAL: RUA PROJETA
 DATA: 03/05/2021
 INDICADA: 922551/2021
 RESPOSTA TÉCNICA: 922551/2021

NOME DO TÉCNICO: [Assinatura]
 CREA: 188.491/0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CALÇAMENTO DE VIAS

LOCAL: RUA PROJETADA

SICONV Nº 922551/2021/ CONTRATO Nº 1080.653-78/2021

de

1/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de calçamento de vias públicas no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar às informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. CALÇAMENTO DE VIAS

1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1.0.1 ENGENHEIRO CIVIL

A obra deverá contar com um Engenheiro Civil para acompanhamento e execução da obra.

1.2 RUA PROJETADA

1.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1.1 PLACA DE OBRA

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 3,00 x 1,50 m de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 342
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e b
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 37C
- Fonte: Signika Regular, caixa alta
- Cor da fonte: amarela - Pantone 1
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branco.
- As assinaturas devem estar centrais

1.2.2 CALÇAMENTO DE VIA

1.2.2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Regularização de superfícies com motoniveladora para acerto do terreno.

1.2.2.2 CALÇAMENTO EM BLOQUETE

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm e colchão de areia de espessura 6 cm. O bloco deverá apresentar resistência de 35 Mpa e poderá ser rejuntado com areia.

1.2.2.3 TRANSPORTE DE MATERIAL ATÉ 30KM

Consiste no transporte em caminhão basculante de 6m³, até 30km, de areia e pó de pedra necessários para realização do serviço de calçamento de bloquete.

1.2.2.4 TRANSPORTE DE MATERIAL EXCEDENTE A 30KM

Consiste no transporte em caminhão basculante de 6m³, excedente a 30km, de areia e pó de pedra necessários para realização do serviço de calçamento de bloquete.

1.2.3 VIGA DE TRAVAMENTO

1.2.3.1 ESCAVAÇÃO DE VALA

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,5m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.2.3.2 PREPARO DE VALA

Consiste no nivelamento de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

1.2.3.3 AÇO CA-50 10.0MM

As barras para as armaduras dos blocos deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

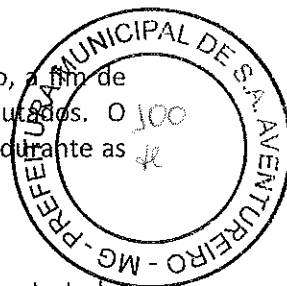
1.2.3.4 AÇO CA-60 5.0MM

As barras para as armaduras dos blocos deverão ser fornecidas pela contratada, devendo obedecer rigorosamente ao projeto, quanto à categoria do aço, diâmetro, disposição, comprimento, ângulos de dobramento e ganchos. As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção da "ferrugem". Não será permitida, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O recobrimento das armações deverá obedecer às dimensões de projeto.

1.2.3.5 CONCRETAGEM DE VIGA

A contratada deverá utilizar para os blocos concreto preparado mecanicamente em betoneira, com expresso atendimento aos seguintes requisitos: O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT; deverão ser apresentados à fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova; O concreto fornecido deverá ter a resistência mínima de 30MPa.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem juntas frias (máximo 30 minutos). Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela fiscalização. O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas, será rejeitado.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.2.4 DRENAGEM PLUVIAL

1.2.4.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira com concha de dimensão compatível com os trabalhos. Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 1,5m. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

1.2.4.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA

Consiste no nivelamento de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

1.2.4.3 REATERRO MANUAL DE VALA

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas. O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de reaterro compactado de vala com equipamento placa vibratória compactador tipo até o nível do terreno natural.

1.2.4.4 TUBO DE CONCRETO DN 300MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 300mm, junta rígida, fazendo ligação das bocas de lobo até o poço de visita. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

1.2.4.5 TUBO DE CONCRETO DN 600MM

A drenagem pluvial da área de intervenção indicada em projeto contará com rede em tubos de concreto de 600mm, junta rígida, fazendo ligação do poço de visita até o próximo poço de visita. Deve ser respeitada uma inclinação de no mínimo 1%, para que haja caimento da água a ser escoada.

1.2.4.6 ASSENTAMENTO TUBO DE CONCRETO DN 600MM

Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento).

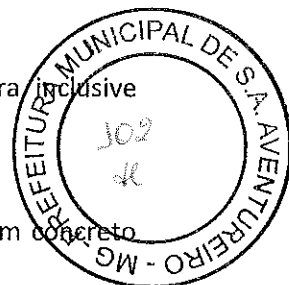


Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.2.4.7 BOCA DE LOBO SIMPLES

Boca de lobo simples (tipo b - concreto), quadro, grelha e cantoneira inclusive escavação, reaterro e bota-fora.

1.2.4.8 POÇO DE VISITA

Os poços de inspeção circular para drenagem serão construídos em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 0,60m e profundidade de 1,45m.

Os poços de inspeção serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00 m.

1.2.4.9 ACRESCIMO DE POÇO DE VISITA

Acréscimo para poço de visita circular para drenagem, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, diâmetro interno = 0,8 m.

1.2.4.10 TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

A tampa será em ferro fundido e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60 cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de inspeção e da rede pluvial.

1.2.4.11 SARJETA

As sarjetas serão em concreto, fck 20 MPa, em concreto usinado moldado in loco, espessura de 0,10m e largura de 0,30m, conforme indicado em projeto.

1.2.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.2.5.1 PLACA CIRCULAR

Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo i da abnt - placa circular (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação).

1.2.5.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm.

1.2.5.3 PLACA OCTOGONAL

Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo i da abnt - placa octogonal (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação).

de f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.2.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.2.6.1 RAMPA DE ACESSO

Rampa para acesso de deficiente, em concreto simples $fck = 25$ Mpa, desenhada, com pintura indicativa, 02 demãos.

1.2.6.2 PISO PODOTÁTIL

Piso podotátil de concreto 20x20cm para fixação nas rampas de acessibilidade que serão executadas no passeio.

1.2.6.2 MEIO-FIO

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

1.2.6.3 PASSEIO

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. O passeio deverá ter largura mínima de 1,50m, concreto de resistência 20 Mpa e acabamento convencional.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra será feita pela prefeitura municipal, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas da execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 04 de maio de 2023.

Victor Garcia C. Carminati

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 282.431 - MG

Engenheiro Civil

CREA: 282.431/D - MG



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

MENU

AFELIPIO DO EMPREENDIMENTO
CALÇAMENTO DE VIAS

Nº SICOV
92255/2021

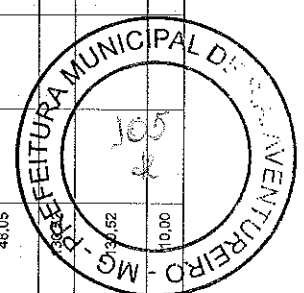
Nº OPERAÇÃO
1080.653-78/2021

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

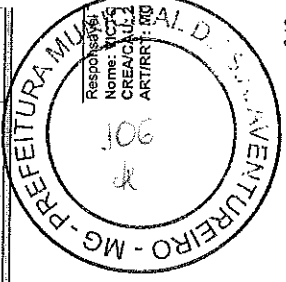
PROPRIETÁRIO / TOMADOR
PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Nº OPERAÇÃO
1080.653-78/2021

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE 1	INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO			
F	1.1	CALÇAMENTO DE VIAS			
F	1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
F	1.1.0.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,29	4,00 H/DIA X 4,00 DIÁMETROS X 4 MESES / 220 H
F	1.2	RUA PROJETADA			
F	1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
F	1.2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (COD: 7420901 REF: SNA2101-2020)	M2	4,50	3,00*1,50
F	1.2.2	CALÇAMENTO DE VIA			
F	1.2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2	1.462,32	ÁREA RETIRADA DO AUTOCAD
F	1.2.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM, AF_10/2022	M2	1.319,42	ÁREA RETIRADA DO AUTOCAD
F	1.2.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	2.509,54	((1319,42*0,0066) - Pó de Pedra (1319,42*0,0566) - Areia) 30 Km
F	1.2.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	2.091,28	((1319,42*0,0066) - Pó de Pedra (1319,42*0,0566) - Areia) 25 Km
F	1.2.3	VIGA DE TRAVAMENTO			
F	1.2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	1,05	(6,57*7,54+6,04*7,87)*0,15*0,25
F	1.2.3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	M2	4,20	(6,57*7,54+6,04*7,87)*0,15
F	1.2.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_08/2017	KG	89,15	(6,57*7,54+6,04*7,87)*4*0,617
F	1.2.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_08/2017	KG	28,05	((6,57*7,54+6,04*7,87)*0,17)*0,85*0,154
F	1.2.3.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORMENTO E VIGAS BALDRAME, FOK 30 MPa, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_08/2017	M3	1,05	(6,57*7,54+6,04*7,87)*0,15*0,25
F	1.2.4	DRENAGEM PLUVIAL			
F	1.2.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	275,15	((130,52*1,45*1,2)+(48,05*1*1))
F	1.2.4.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	M2	204,67	(130,52*1,2)+(48,05*1)
F	1.2.4.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	234,87	275,15 - ((130,52*3,14*0,3*0,3)+(48,05*3,14*0,15*0,15))
F	1.2.4.4	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	48,05	11,3+11,25+7,2+11,2+7,1
F	1.2.4.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE FST, COM ENCAIXE PONTA E BOLA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM, ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015	M	130,52	31,2+23,56+23,56+32,2+20
F	1.2.4.6	BOCA DE LAGO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	10,00	10



Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	PROJEÇÃO	RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO	RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO	RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO	RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO
F	LOTE	INTERVENIÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO										
F	Serviço	1.2.4.8. BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	6,00	6	6.DR	DRENAGEM (PV'S E SARJETAS)	318,418,57	1,574,31	3,069,58	1,995,31	
F	Serviço	1.2.4.9. ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	0,70	0,05+0,05+0,05+0,05+0,05+0,45	6.DR	DRENAGEM (PV'S E SARJETAS)	6,00	0,70			
F	Serviço	1.2.4.10. TAMPÃO CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	6,00	6	6.DR	DRENAGEM (PV'S E SARJETAS)	6,00				
F	Serviço	1.2.4.11. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_08/2016	M	476,33	22,74+12,77+13,75+12,76+10,46+12,72+14,63+12,74+13,46+14,8+2,28+4,01+20,31+23,57+1,81+70,71+69,22+2,08+41,28+2,01+2,01+1,87+21,32+15,82+21,2	6.DR	DRENAGEM (PV'S E SARJETAS)	476,33				
F	Nível 3	1.2.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
F	Serviço	1.2.5.1. PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTACÃO)	M2	1,12	0,28'4	7.SIN	SINALIZAÇÃO	1,12				
F	Serviço	1.2.5.2. PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UN	2,00	2,00	7.SIN	SINALIZAÇÃO	2,00				
F	Serviço	1.2.5.3. PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTACÃO)	M2	0,56	0,28'2	7.SIN	SINALIZAÇÃO	0,56				
F	Nível 3	1.2.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
F	Serviço	1.2.6.1. RAIPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa, DESEMPENHADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOIS PISO PODOATIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHOMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	10,00	10,00	8.SEI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,00				
F	Serviço	1.2.6.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m2	0,96	((0,9+1,5)*0,2*0,2)*10	8.SEI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,96				
F	Serviço	1.2.6.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M	8,70	8,70	8.SEI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8,70				
F	Serviço	1.2.6.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	50,01	22,74+12,77+13,75+12,76+10,46+12,72+14,63+12,74+13,46+14,80+28,28+4,01+20,31+23,57+1,81+70,71+69,22+2,08+41,28+2,01+2,01+11,87+21,32+15,82+21,20	8.SEI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50,01				



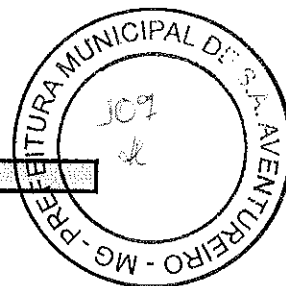
Responsável Técnico: VICTOR CARMINHO L. CORRÊA
Nome: VICTOR CARMINHO L. CORRÊA
CREA/CAU: 282.431-1 - MG
ART/RT: MG-2022161159/51MG-2022033436

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
Local
Data: terça-feira, 23 de maio de 2023

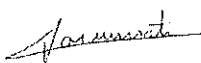
AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente



Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.092,80
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.338,02
4	CALÇAMENTO	134.864,87
5	DRENAGEM (TUBULAÇÃO)	58.541,92
6	DRENAGEM (PV's E SARJETA)	63.293,60
7	SINALIZAÇÃO	1.207,47
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	56.219,36

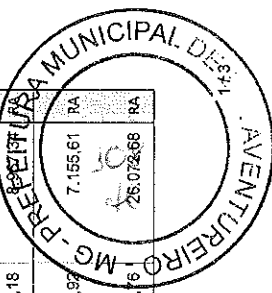

Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 282.431 - MG



Nº OPERAÇÃO 1080.633-78/2021	Nº SICONV 922551/2021	PROponente / TOMADOR PREF. MUN. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
			BDI 1 24,03%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
1			CALÇAMENTO DE VIAS						322.558,04
1.1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						322.558,04
1.1.0.1.	SINAPI	93587	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,29	22.499,57	BDI 1	27.506,22	8.092,80
1.2			RUA PROJETADA						316.465,24
1.2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.338,02
1.2.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CÓD.: 74209/01 REF.: SINAPI 01-2020)	M2	4,50	418,90	BDI 1	519,56	2.338,02
1.2.2			CALÇAMENTO DE VIA						132.022,57
1.2.2.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1.462,32	0,11	BDI 1	0,14	204,72
1.2.2.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.319,42	73,86	BDI 1	91,61	120.872,07
1.2.2.3.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.509,54	2,64	BDI 1	3,27	8.206,20
1.2.2.4.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.091,28	1,06	BDI 1	1,31	2.739,58
1.2.3			VIGA DE TRAVAMENTO						2.842,30
1.2.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,05	78,17	BDI 1	96,95	101,80
1.2.3.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,20	6,01	BDI 1	7,45	31,29
1.2.3.3.	SINAPI	98546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATÁ UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	69,15	13,54	BDI 1	16,79	1.161,03
1.2.3.4.	SINAPI	98543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATÁ UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	28,05	18,10	BDI 1	22,45	629,72
1.2.3.5.	SINAPI	98555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	M3	1,05	705,25	BDI 1	874,72	918,46
1.2.4			DRENAGEM PLUVIAL						121.835,52
1.2.4.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	275,15	6,99	BDI 1	8,67	2.385,55
1.2.4.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	204,67	6,01	BDI 1	7,45	1.524,79
1.2.4.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	234,87	30,78	BDI 1	38,18	8.997,74
1.2.4.4.	SINAPI	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,05	120,07	BDI 1	148,32	7.155,61
1.2.4.5.	SINAPI-I	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	130,52	161,06	BDI 1	199,16	26.073,68



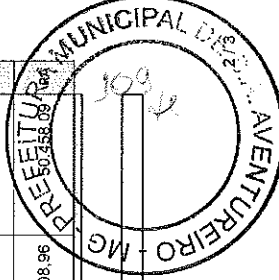
Nº OPERAÇÃO 1080.653-78/2021	Nº SICONV 922551/2021	PROponente / TOMADOR PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO DE VIAS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 01-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
1.2.4.5.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 12/2015	M	130,52	76,82	BDI 1	95,28	12.435,95
1.2.4.7.	SETOP	ED-48550	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	10,00	1.204,30	BDI 1	1.493,89	14.936,90
1.2.4.8.	SINAPI	99280	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPA. AF. 12/2020, PA	UN	6,00	2.025,26	BDI 1	2.511,93	15.071,58
1.2.4.9.	SINAPI	99283	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF. 12/2020	M	0,70	1.124,87	BDI 1	1.395,18	976,63
1.2.4.10.	SINAPI	99114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	UN	6,00	549,05	BDI 1	680,99	4.085,94
1.2.4.11.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 08/2016	M	476,33	47,77	BDI 1	59,25	28.222,55
1.2.5.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						1.207,47
1.2.5.1.	SETOP	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	1,12	470,34	BDI 1	583,36	653,36
1.2.5.2.	SINAPI	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	2,00	99,00	BDI 1	122,79	245,58
1.2.5.3.	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	0,56	444,21	BDI 1	550,95	308,53
1.2.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						55.219,36
1.2.6.1.	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPa, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	10,00	393,40	BDI 1	487,93	4.879,30
1.2.6.2.	SETOP	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	0,96	96,35	BDI 1	119,50	114,72
1.2.6.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 08/2016	M	8,70	71,10	BDI 1	88,19	767,25
1.2.6.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARVADO. AF. 08/2022	M3	50,01	813,48	BDI 1	1.008,96	

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080.653-78/2021	Nº SICONV 922951/2021	PROponente / TOMADOR PREF. MUN. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO DE VIAS			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 01-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	BDI 1 24,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
Observações: Os itens com atribuições 'AS' foram mantidos devido a verificação dos preços na região, atendendo satisfatoriamente.									
324.558,04									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
Local
terça-feira, 23 de maio de 2023
Data

Victor Garcia C. Corniliani
Responsável Técnico - ENGENHEIRO CIVIL
Nome: VICTOR CORNILLIANI - MS
CREA/CAU: 282.431/D
ART/RRT: MG20221611595/MG2023033436





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1080.653-78/2021Nº SICONV
922551/2021PROponente / TOMADOR
PREF. MUN. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO DE VIAS / INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

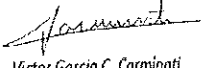
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
Localquarta-feira, 3 de maio de 2023
Data


Responsável Técnico
Nome: VICTOR CARMINATI
CREA/CAU: 282.431/D
ART/RRT: MG20221611595/MG20232033436



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1080.653-78/2021	Nº SICONV 922551/2021	PROponente / TOMADOR PREF. MUN. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	MUNICÍPIO / UF SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	VALORES CONTRATADOS (R\$):
APELIDO DO EMPREENDIMENTO CALÇAMENTO DE VIAS				RECURSO OGU
				REPASSO
				CONTRAPARTIDA (INVESTIMENTO)
				324.558,04
				37.252,04
				287.306,00

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Investimento Pavimentação	Pavimentação de vias	CALÇAMENTO DE VIAS	Em Análise	1.482,32	m²	LOTE 1	287.306,00	37.252,04	-	324.558,04
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								287.306,00 (88,92%)	37.252,04 (11,48%)	- (0,00%)	324.558,04 (100,00%)

Observações:

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Local

terça-feira, 23 de maio de 2023

Data

Representante Tomador

Nome: AMAURY DE SA FERREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PMW3.0.4



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
1080.653-78/2021	922551/2021	PREF. MUN. DE SANTO ANTONIO DO CALÇAMENTO DE VIAS		INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO IV

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CALÇAMENTO DE VIAS	324.558,04	% Período:	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	8.092,80	% Período:	19,36%	20,02%	42,50%	18,12%								
1.2.	RUA PROJETADA	316.465,24	% Período:	24,14%	20,69%	57,92%	17,24%								
1.2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.338,02	% Período:	19,24%	20,00%	42,62%	18,15%								
1.2.2.	CALÇAMENTO DE VIA	132.022,57	% Período:	100,00%											
1.2.3.	VIGA DE TRAVAMENTO	2.842,30	% Período:			100,00%									
1.2.4.	DRENAGEM PLUVIAL	121.835,52	% Período:			100,00%									
1.2.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.207,47	% Período:	48,05%	51,95%										
1.2.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	56.219,36	% Período:												
Total: R\$ 324.558,04															
Período:	Repasso:	55.621,50	%	19,36%	20,02%	42,50%	18,12%								
	Contrapartida:	7.211,87				122.102,73	52.070,87								
Acumulado:	Outros:					15.831,82	8.751,47								
	Investimento:	62.833,37				137.934,55	58.822,14								
	Repasso:	55.621,50	%	19,36%	39,38%	81,88%	100,00%								
	Contrapartida:	7.211,87				235.235,33	287.306,00								
	Outros:					30.500,57	37.252,04								
	Investimento:	62.833,37				265.735,90	324.558,04								

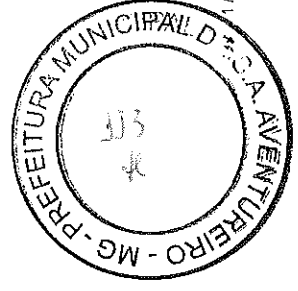
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Local

terça-feira, 23 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico: Victor Garcia L. Carmignoli
Nome: VICTOR CARMIGNOLI ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 282.431/D CREA: 282.431 - MG
ART/RT: MG20221611595/MG20232033436



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	RUA PROJETADA																									
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																									
3	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
4	CAÇAMENTO																									
5	DRENAGEM (TUBULAÇÃO)																									
6	DRENAGEM (PV'S E SARJETA)																									
7	SINALIZAÇÃO																									
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																									

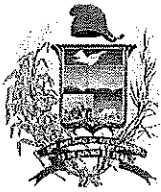
ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1 2 3 4

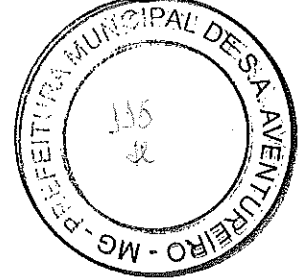
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Assinatura
Victor Garcia C. Carminati
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 282.431 - MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Anexo X
Carta Proposta Comercial

_____, ____ de _____ de 2023.

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. Nº 068/2023 – TP Nº 004/2023 – Julgamento: 18/07/2023, às 13h00min.

Prezados senhores,

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal, conforme projetos, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) meses, contados a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

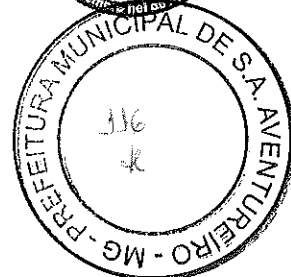
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

Anexo XI

Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.

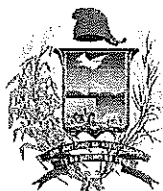
Execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal.						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	CALÇAMENTO DE VIAS					
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,29			
Subtotal						
1.2	RUA PROJETADA					
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CÓD.: 74209/01 REF.: SINAPI 01-2020)	M2	4,50			
Subtotal						
1.2.2	CALÇAMENTO DE VIA					
1.2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	1.462,32			
1.2.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	1.319,42			
1.2.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	2.509,54			
1.2.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	2.091,28			
Subtotal						
1.2.3	VIGA DE TRAVAMENTO					
1.2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	1,05			
1.2.3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	4,20			
1.2.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	69,15			
1.2.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	28,05			
1.2.3.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M3	1,05			
Subtotal						
1.2.4	DRENAGEM PLUVIAL					
1.2.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8	M3	275,15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



	M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021				
1.2.4.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	204,67		
1.2.4.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	234,87		
1.2.4.4	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,05		
1.2.4.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	130,52		
1.2.4.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	130,52		
1.2.4.7	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	10,00		
1.2.4.8	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 PA	UN	6,00		
1.2.4.9	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	0,70		
1.2.4.10	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	6,00		
1.2.4.11	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	476,33		
Subtotal					
1.2.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
1.2.5.1	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	1,12		
1.2.5.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00		
1.2.5.3	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	0,56		
Subtotal					
1.2.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.2.6.1	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	10,00		
1.2.6.2	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,96		
1.2.6.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19

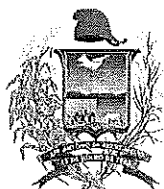


	RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8,70			
1.2.6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	50,01			
Subtotal						

Total Geral: R\$ _____ (_____).

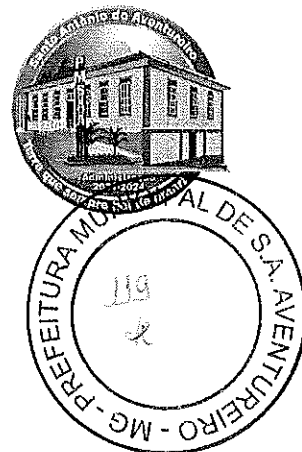
_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

Anexo XII.

Modelo de Planilha de Detalhamento de BDI

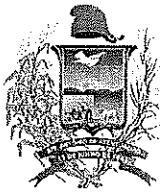
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA	SG	
TAXA DE RISCO	R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	
TAXA DE LUCRO	L	
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	
BDI S/DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO RT:

CARGO:

Nº DO CONSELHO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Anexo XIII.
Modelo de Cronograma Físico-Financeiro



ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	Percentual % Valor R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	CALÇAMENTO DE VIAS	Físico %					
		Financeiro					
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Físico %					
		Financeiro					
1.2	RUA PROJETADA	Físico %					
		Financeiro					
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %					
		Financeiro					
1.2.2	CALÇAMENTO DE VIA	Físico %					
		Financeiro					
1.2.3	VIGA DE TRAVAMENTO	Físico %					
		Financeiro					
1.2.4	DRENAGEM PLUVIAL	Físico %					
		Financeiro					
1.2.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Físico %					
		Financeiro					
1.2.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %					
		Financeiro					

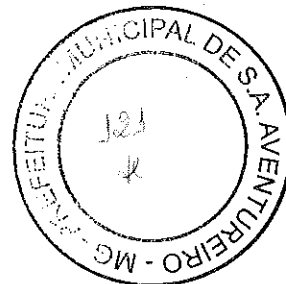
Total: R\$ _____ (_____).

_____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Anexo XIV
Modelo de Carta de Credenciamento

..... de..... de 2023.

À
Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro – MG.

Ref.: Tomada de Preços Nº 004/2023

Prezados senhores,

Apresentamos o Sr., documento de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, para representar a Empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de, na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada em obras, para executar as obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

Atenciosamente,

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

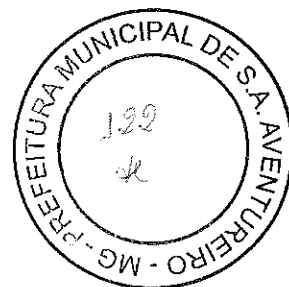


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 068/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Anexo XV**



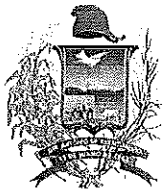
Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

___ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Anexo XVI



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:

Nº:
CEP:

Bairro:
TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

Handwritten initials and signature.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Anexo XVII

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às
Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório nº 068/2023, referente à Tomada de Preços nº 004/2023, destinado a executar as obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., dede 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Anexo XVIII

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

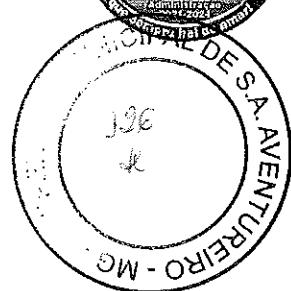
42

57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 068/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

Anexo XIX

Minuta de Contrato

Contrato Administrativo Nº ____/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____, (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Tomada de Preços Nº 004/2023 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projetos, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2ª) Os serviços serão executados de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens insertos no tópico 20 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

3ª) O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ _____, correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com a respectiva medição, que será aferida nos termos dos itens e subitens do tópico 18 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

4ª) O pagamento da medição será efetuado pela Contratante, de conformidade com os itens e subitens do tópico 19 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

5ª) Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6ª) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Contratante plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 8ª) A Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.
- 9ª) Proporcionar condições para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 10) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- 11) Comunicar imediatamente a Contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 14) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 16) A Contratada tem total responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 17) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual, exercendo essa função o Secretário Municipal de Obras.
- 18) Fica a Contratada obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 19) Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.
- 20) A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.
- 21) O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.4 do Edital de Tomada de Preços 004/2023.
- 22) O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.
- 23) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 208.00.15.451.0011.1.0025 (1.700.000) e (1.710.000)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Contratante.
- 24) O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Tomada de Preços nº 004/2023 da Contratante.
- 25) As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 22 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



26) Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 24 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

27) Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

28) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da prefeitura, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.

29) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

30) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, ____ de ____ de 2023.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - CONTRATANTE
AMAURY DE SÁ FERREIRA

_____- **CONTRATADA**
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Assinatura: _____

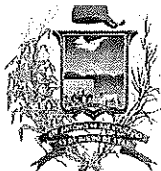
Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19

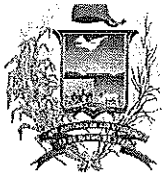


MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Obras para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E RAMPA DE ACESSO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 26 de junho de 2023.

Fernanda Ferreira Garcia
FERNANDA FERREIRA GARCIA
p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório n. 068/2023, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E RAMPA DE ACESSO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA PROJETADA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL**, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame de acordo com art. 23, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, isto é, definem como adequada a modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇO** para este certame licitatório.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do Art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

B.H.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório modalidade Tomada de Preço nº. 004/2023 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

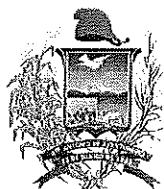


Este é o parecer.

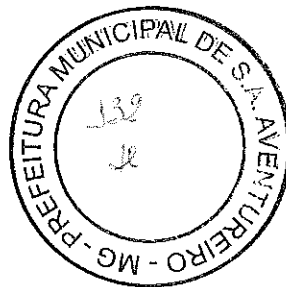
Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de junho de 2023.



RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT - OAB/MG 91823
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

Tipo: Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal.

Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data para entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta: 18 de julho de 2023, às 13h00min.

Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes exigidos para o certame.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min.. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 26 de junho de 2023.

Fernanda Ferreira Garcia
FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

R\$12.252,50. Dotação Orçamentária: Fichas 299 e 344 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.
ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:AD0F57ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2023

Extrato Contrato nº 046/2023, Processo Licitatório nº 060/2023, Concorrência Eletrônica nº 003/2023. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Perfil Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a execução de obras/serviços de engenharia visando à Contratação de empresa especializada para Construção de instalações para implantação das Estações de Tratamento de Esgoto no Distrito de Chaveslândia e Perdilândia e construção de Ponto de Entrega Voluntária no município de Santa Vitória, com RECURSOS PRÓPRIOS do município, município de Santa Vitória/MG. Valor: R\$518.736,23. Vigência: 05/07/2023 a 05/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 821 e 827, Fonte de Recurso: 1.500, 2.500 e 1.709. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
 Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:1026E967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 068/2023. Tomada de Preço nº 004/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 18/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26/06/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
 Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0E30E049

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 069/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 20/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua

José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de construção do Mirante do Cristo, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26/06/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
 Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:39E75389

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO DE PENALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CERTIDÃO DE PENALIZAÇÃO. Processo Licitatório Nº 025/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Certidão de Penalização de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos. Empresa penalizada: LUCIANO MORAES SILVEIRA LTDA. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.456.613/0001-12. Objeto: Execução das obras de reforma do Campo de Futebol do Município localizado na sede municipal. Fundamentação legal: A aplicação da penalidade encontra amparo no disposto no “caput” dos artigos 64 e 81, além art. 87, III, todos da Lei Federal 8.666/93, assim como no subitem 12.8 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, uma vez que foi observado os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa. Justificativa: A penalização ora aplicada se dá em virtude da recusa da respectiva empresa em assinar o instrumento contratual proveniente do Processo de Licitação Nº 025/2023, Tomada de Preços nº 003/2023.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 26/06/2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3B55D41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Processo Inexigibilidade de Licitação, conforme Processo Licitatório de nº 0078/2023, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO “MINAS GERAIS” - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993, pelo valor GLOBAL de R\$ 22.147,50 (vinte e dois mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, valor total de R\$ 28.822,56 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e DROGARIA DO JOÃO CALDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.468.680/0001-80, valor total de R\$ 36.229,50 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 27 de junho de 2023
ILBNELE SANTANA OTONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Processo Licitatório nº 051/2021 - Pregão Presencial nº 040/2021 - Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos (médios e pesados) da frota do município, com o fornecimento de peças e acessórios que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genúina (ABNT NBR15296) - VENCEDORA: CLOVISCAR LTDA - CNPJ nº 21.074.398/0001-80; item: manutenção preventiva e corretiva nos veículos (médios e pesados) da frota do município, com o fornecimento de peças e acessórios que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genúina (ABNT NBR15296), valor estimado R\$ 691.562,50 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), 04/02/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

Processo Licitatório nº 053/2022 - Pregão Presencial nº 035/2022 - Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e eventual de pneus, câmara de ar, protetores de câmara de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, e correlatos para atender os veículos oficiais do município - VENCEDORA: CENTRO AUTOMOTIVO MAGALHÃES - CNPJ nº 65.357.394/0001-85; item: o fornecimento parcelado e eventual de pneus, câmara de ar, protetores de câmara de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, e correlatos para atender os veículos oficiais do município, valor estimado da ata R\$ 942.981,00 (novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e um mil reais), 25/07/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

Processo Licitatório nº 056/2022 - Pregão Presencial nº 038/2022 - Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar em atendimento às atividades da Creche e das Escolas Municipais de Santa Rita de Minas, VENCEDORA(S): ANA BEATRIZ DE FREITAS GUIMARÃES EIRELI - CNPJ: nº 21.502.559/0001-90 valor estimado R\$ 483.424,50 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e VMV GUIMARÃES - CNPJ: 13.102.846/0001-84; valor R\$ 301.539,00 (trezentos e um mil quinhentos e trinta e nove reais), 01/08/2022.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80 e a empresa CENTRO AUTOMOTIVO MAGALHÃES - CNPJ nº 65.357.394/0001-85, com sede na Avenida João Caetano do Nascimento, 642 - Centro Caratinga/MG, proveniente do Processo Licitatório nº 053/2022, Pregão Presencial nº 035/2022, tendo como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e eventual de pneus, câmara de ar, protetores de câmara de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, e correlatos para atender os veículos oficiais do município de Santa Rita de Minas, valor estimado R\$ 942.981,00 (novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e um mil reais), data de Assinatura do Contrato: 01/08/2022 - Vigência: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, Santa Rita de Minas, 03 de agosto de 2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80 e a empresa CLOVISCAR LTDA - CNPJ nº 21.074.398/0001-80, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 385, Bairro Centro, cidade de Caratinga/MG, proveniente do Processo Licitatório nº 061/2021, Pregão Presencial nº 040/2021, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos (médios e pesados) da frota do município, com o fornecimento de peças e acessórios que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genúina (ABNT NBR15296), Valor Estimado da Ata R\$ 691.562,50 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), data de Assinatura da Ata: 15/02/2022 - Vigência: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, Santa Rita de Minas, 17 de fevereiro de 2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80 e a empresa ANA BEATRIZ DE FREITAS GUIMARÃES EIRELI - CNPJ sob o nº 21.502.559/0001-90, com sede na Rua Ana Maria Marques de Souza nº 234 compl. Loja, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Caratinga/MG proveniente do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial 038/2022, tendo como objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e eventual de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar em atendimento às atividades da Creche e das Escolas Municipais. Valor Estimado da Ata R\$ 483.424,50 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), data de Assinatura da Ata: 01/08/2022 - Vigência: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 03 de agosto de 2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, CNPJ sob o nº 66.229.584/0001-80 e a empresa VMV GUIMARÃES - CNPJ sob o nº 13.102.846/0001-84, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 268, Bairro Centro, Santa Rita de Minas/MG CEP: 35.326-00 proveniente do Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial 038/2022, tendo como objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e eventual de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar em atendimento às atividades da Creche e das Escolas Municipais. Valor Estimado da Ata R\$ 301.539,00 (trezentos e um mil e quinhentos e trinta e nove reais), data de Assinatura do Contrato: 01/08/2022 - Vigência: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 03 de agosto de 2022. ADEMILSON LUCAS FERNANDES - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 022/2023, oriunda do Processo Licitatório PRC N.º 041/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023, cujo Objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene, cama, mesa e banho destinados à manutenção das secretarias solicitantes no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG. Vigência da Ata de RP: 26/06/2023 a 25/06/2024. Registrada: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. Valor: R\$ 52.038,00

Registrada: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA. Valor: R\$ 12.796,98
Registrada: C. PARRA VIEIRA. Valor: R\$ 4.977,00
Registrada: HALEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP. Valor: R\$ 35.200,36
Registrada: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA. Valor: R\$ 84.252,44
Registrada: LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Valor: R\$ 6.517,77
Registrada: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA. Valor: R\$ 1.642,66
Registrada: OXI QUIMICA LTDA. Valor: R\$ 71.167,30
Registrada: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. Valor: R\$ 16.214,81
Registrada: RIVALDO VALERIO NETO. Valor: R\$ 141.219,38
Registrada: RODRIGO BORGES DIAS. Valor: R\$ 36.150,36
Valor Global do Processo: R\$ 470.218,52
Íntegra disponível em: www.pmsrs.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

O Município de Santana do Manhuaçu/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º 063/2023, na modalidade Pregão n.º 017/2023, na forma Presencial, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadista e segurança desarmada para atender os eventos que serão realizados pelo Município de Santana do Manhuaçu/MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 13 de Julho de 2023, às 09h00min. Local: Rua Major Custódio, n.º 96, Centro, CEP: 36.940-000, em Santana do Manhuaçu-MG. Informações pelo telefone (33) 3373-1149, e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com e endereço eletrônico https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/ das 08h00 às 17h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Santana do Manhuaçu-MG, 27 de Junho de 2023.
EMANUELLE BAIA SOARES SILVA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

O Município de Santana do Manhuaçu/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º 064/2023, na modalidade Pregão n.º 018/2023, na forma Presencial, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de 01(uma) Retroescavadeira e 01(uma) Pá Carregadeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, de acordo com Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 359.701/23, conforme especificações contidas no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 12 de Julho de 2023, às 09h00min. Local: Rua Major Custódio, n.º 96, Centro, CEP: 36.940-000, em Santana do Manhuaçu-MG. Informações pelo telefone (33) 3373-1149, e-mail licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com e endereço eletrônico https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/ das 08h00 às 17h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Santana do Manhuaçu-MG, 27 de Junho de 2023.
EMANUELLE BAIA SOARES SILVA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

DESPACHO DE 27 DE JUNHO DE 2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 CREDENCIAMENTO

Nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, RATIFICO o Processo Administrativo de Compras nº. 104/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023, cujo objeto é credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como facilitadores de oficinas artísticas, esportivas e culturais, a fim de atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, e aulas de futebol para crianças e adolescentes, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O senhor Thiago Fernandes de Almeida, CPF nº. 016.407.726-00, foi considerado HABILITADO e CREDENCIADO para a função de facilitador de oficina artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em Muay Thai, com valor mensal de R\$2.733,33 (dois mil setecentos e trinta e três reais e três centavos).

LENICE FERREIRA MENDES GIVISIEZ
Secretária Municipal de Assistência Social
BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023 - CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como facilitadores de oficinas artísticas, esportivas e culturais, a fim de atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projetos Governamentais aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) e CMDPI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa) vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, e aulas de futebol para crianças e adolescentes, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O senhor Thiago Fernandes de Almeida, CPF nº. 016.407.726-00, foi considerado HABILITADO e CREDENCIADO para a função de facilitador de oficinas artísticas, esportivas e culturais - Habilitação em Muay Thai, com valor mensal de R\$2.733,33 (dois mil setecentos e trinta e três reais e três centavos).

Em 27 de junho de 2023
JULIANA DE AMORIM LIMA
Comissão Permanente de Licitações
LUÍS GUSTAVO ANDRADE DUARTE
Comissão Permanente de Licitações
DANIEL AMORIM REGGIANI COSTA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Processo Licitatório nº 068/2023

A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 18/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para



execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal, legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de junho de 2.023.
FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

AMAURY DE DÁ FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

A PREFEITURA ATRAVÉS DE SUA RESPECTIVA Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 20/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de construção do Mirante do Cristo, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de junho de 2.023.
FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação

AMAURY DE DÁ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023 - SRP

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG realizará no dia 14 de julho de 2023 às 09h00min credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na prefeitura, situada na Rua da Comig, nº 05, Centro, menor preço global, objetivando Contratação de pessoa jurídica para execução de obra e serviços de engenharia, para a reforma da unidade mista de saúde Dr. Ramon Pinto Lobo, situada na Rua Beira Rio, no bairro João Corqueira Filho, na sede do município de Santo Antônio do Jacinto/MG. Edital e Anexos disponíveis no site oficial do Município <http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br>

Em 27 de junho de 2023
WESDRA TAVARES BANDEIRA
Prefeito

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG tendo a sessão realizada no dia 20(vinte) de junho de 2023 às 09h00min declarada como "DESERTA" por não ter havido o comparecimento de nenhuma empresa interessada, designa nova data para realização de novo certame que acontecerá no dia 18(dezoito) de julho de 2023, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, nº 05, Centro, menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O CALÇAMENTO COM BLOQUETE SEXTAVADO, DA RUA PRINCIPAL DO POVOADO DOS DONATOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO - MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ANEXOS, LEI 13.956/2019. Os Interessados poderão retificar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município <http://www.santoantoniodojacinto.mg.gov.br> Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@santoantoniodojacinto.mg.gov.br.

Santo Antônio do Jacinto, 27 de junho de 2023.
LUCAS BISPO DE BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Torna público o Processo 49/2023 Pregão Eletrônico 19/2023 Aquisição de três motocicletas sendo: duas para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e uma para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente, de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG. Abertura dia 11/07/2023 às 08h30 horas. Local da sessão: plataforma de licitações licitar digital - www.licitardigital.com.br. Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail: licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 27 de Junho de 2023
MARCOS MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA Contrato 091/2022 Obj. Serviços drenagem pluvial, pavimentação asfáltica...; aditivo de valor: R\$806.028,35. Fund. legal art. 65, II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - P.L. nº25/23, P.E. SRP nº11/23. Obj.: Forn. de Mat. Méd-Hosp. equip. e mat. permanente, a fim de atender as demandas das unid. de Saúde do Mun. e nas ações de enfrentamento ao covid-19. Detentoras: AR nº67/23 - Abasantos Distr. LTDA. V. total: R\$17.230,00. ARP nº68/23 - Acácia Com. De Medic. LTDA. V. total: R\$47.400,00. ARP nº69/23 - Alfalagos Ltda. V. total: R\$45.000,00. ARP nº70/23 - Almed LTDA - EPP. V. total: R\$71.670,00. ARP nº71/23 - Bahia Medic Com. De Prod. Hosp. EIRELI (Vivre Com. De Prod. Hosp. LTDA). V. total: R\$51.100,00. ARP nº72/23 - Cepalab Lab. LTDA. V. total: R\$18.450,00. ARP nº73/23 - Cirurg. Mullet Equip. Hosp. E Vet. EIRELI. V. total: R\$10.116,10. ARP nº74/23 - Delca Art. Med. LTDA. V. total: R\$16.500,00. ARP nº75/23 - Dismath Distr. de Mat. Med. e Hosp. LTDA. V. total: R\$29.000,00. ARP nº76/23 - Distribuem Med. e Mat. Hosp. EIRELI. V. total: R\$16.652,00. ARP nº77/23 - Equipa Mais Com. de Prod. e Corr. Farm. LTDA. V. total: R\$41.959,55. ARP nº78/23 - Francilene Ram. dos Sant. EIRELI. V. total: R\$ 2.350,00. ARP nº79/23 - Health Clean Com. EIRELI. V. total: R\$28.924,20. ARP nº80/23 - J. Rib. Com. Atac. LTDA - EPP. V. total: R\$6.547,00. ARP

nº81/23 - Mc Farma LTDA. V. total: R\$23.250,00. ARP nº82/23 - Miramed LTDA. V. total: R\$391.214,30. ARP nº83/23 - Nelson Leite Ferr. - ME. V. total: R\$92.154,00. ARP nº84/23 - Olímpio Equip. Hosp. EIRELI. V. total: R\$12.312,00. ARP nº85/23 - Perola Import. e Distr. Hosp. EIRELI. V. total: R\$36.776,00. ARP nº86/23 - Pouso Farma Hosp. LTDA. V. total: R\$318.162,80. ARP nº87/23 - Procir Prod. p/ Saúde Soc. Unip. LTDA. V. total: R\$11.550,80. ARP nº88/23 - Promedi Dist. de Prod. Hosp. LTDA. V. total: R\$14.179,80. ARP nº89/23 - Salvi Lop. Cia LTDA. V. total: R\$3.950,00. ARP nº90/23 - Sc Contr. de Prod. Hosp. LTDA. V. total: R\$11.700,00. ARP nº91/23 - Soma / MG Prod. Hosp. LTDA. V. total: R\$60.000,00. ARP nº92/23 - Stokmetal Com. de Móv. LTDA. V. total: R\$6.240,00. ARP nº93/23 - Tidimar Com. de Prod. Med. Hosp. LTDA. V. total: R\$1.240,00. ARP nº94/23 - Vero Medical Import., Export. e Com. de Prod. Med. LTDA. V. total: R\$25.800,00. ARP nº95/23 - Vida Biotec. LTDA. V. total: R\$19.250,00. ARP nº96/23 - Visamed Com. de Mat. Hosp. LTDA. V. total: R\$26.400,00. Vig.: 26/05/23 à 25/05/24. Danilo W. Veloso. Prefeito. 26/05/23.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - P.L. nº25/23, P.E. SRP nº11/23. Obj.: Forn. de Mat. Méd-Hosp. equip. e mat. permanente, a fim de atender as demandas das unid. de Saúde do Mun. e nas ações de enfrentamento ao covid-19. Detentoras: Abasantos Distr. LTDA, CNPJ: 23.359.559/0001-08. V. total: R\$17.230,00. Acácia Com. De Medic. LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91. V. total: R\$47.400,00. Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14. V. total: R\$45.000,00. Almed LTDA - EPP, CNPJ: 03.574.839/0001-21. V. total: R\$71.670,00. Bahia Medic Com. De Prod. Hosp. EIRELI (Vivre Com. De Prod. Hosp. LTDA), CNPJ: 15.229.287/0001-01. V. total: R\$51.100,00. Cepalab Lab. LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44. V. total: R\$10.116,10. Delca Art. Med. LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001-82. V. total: R\$16.500,00. Dismath Distr. de Mat. Med. e Hosp. LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12. V. total: R\$29.000,00. Distribuem Med. e Mat. Hosp. EIRELI, CNPJ: 34.771.531/0001-08. V. total: R\$16.652,00. Equipa Mais Com. de Prod. e Corr. Farm. LTDA, CNPJ: 26.221.766/0001-90. V. total: R\$41.959,55. Francilene Ram. dos Sant. EIRELI, CNPJ: 26.044.732/0001-77. V. total: R\$ 2.350,00. Health Clean Com. EIRELI, CNPJ: 23.615.514/0001-57. V. total: R\$28.924,20. J. Rib. Com. Atac. LTDA - EPP, CNPJ: 84.972.926/0001-39. V. total: R\$6.547,00. Mc Farma LTDA, CNPJ: 41.098.601/0001-66. V. total: R\$23.250,00. Miramed LTDA, CNPJ: 39.617.665/0001-84. V. total: R\$391.214,30. Nelson Leite Ferr. - ME, CNPJ: 13.345.635/0001-72. V. total: R\$92.154,00. Olímpio Equip. Hosp. EIRELI, CNPJ: 33.583.026/0001-69. V. total: R\$12.312,00. Perola Import. e Distr. Hosp. EIRELI, CNPJ: 30.888.187/0001-72. V. total: R\$36.776,00. Pouso Farma Hosp. LTDA, CNPJ: 18.519.219/0001-67. V. total: R\$318.162,80. Procir Prod. p/ Saúde Soc. Unip. LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07. V. total: R\$11.550,80. Promedi Dist. de Prod. Hosp. LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29. V. total: R\$14.179,80. Salvi Lop. Cia LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34. V. total: R\$3.950,00. Sc Com. de Prod. Hosp. LTDA, CNPJ: 34.926.122/0001-60. V. total: R\$11.700,00. Soma / MG Prod. Hosp. LTDA, CNPJ nº: 12.927.876/0001-67. V. total: R\$60.000,00. Stokmetal Com. de Móv. LTDA, CNPJ: 32.597.474/0001-59. V. total: R\$6.240,00. Tidimar Com. de Prod. Med. Hosp. LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85. V. total: R\$1.240,00. Vero Medical Import., Export. e Com. de Prod. Med. LTDA, CNPJ: 44.328.371/0001-72. V. total: R\$25.800,00. Vida Biotec. LTDA, CNPJ: 11.308.834/0001-85. V. total: R\$19.250,00. Visamed Com. de Mat. Hosp. LTDA, CNPJ: 08.380.296/0001-25. V. total: R\$26.400,00.

São João da Ponte, 8 de maio de 2023
DANILO W. VELOSO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 82/2023, Concorrência nº 09/2023 objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Tempo Integral, no Bairro Teresa Cristina, Município de São Joaquim de Bicas-MG, de acordo com o projeto mios dados, regulamentado pela resolução SEE nº 4.584-2021 e termo de convênio assinado entre as partes. Tipo: Menor preço Global. Data da sessão: 04/08/2023 às 08h30min H. O Edital pode ser retirado no site: <http://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br> ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município.

THATIANA RESENDE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 61/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender as necessidades das Secretarias municipais, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do edital. Recebimento das propostas até: 11/07/2023 às 09h00min. Abertura e início da sessão de disputa de preços 11/07/2023 às 09h30min. Site para realização do pregão, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet: www.novobmnet.com.br ou no site da Prefeitura <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>.

JOSSIANE MARIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023.

Edital de Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão eletrônico RP nº 025/2023. Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de São José do Divino. Abertura em 10/07/2023 às 08h30min. O edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição no site da licitardigital.com. Edital de Processo Licitatório nº 045/2023, Pregão eletrônico RP nº 026/2023. Objeto: "Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades dos Consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Estratégia Saúde da Família Rural e Urbana do município. Abertura em 11/07/2023 às 08h30min. O edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição no site da licitardigital.com. Edital de Processo Licitatório nº 046/2023, Pregão eletrônico RP nº 027/2023. Objeto: "Aquisição de Materiais de Análise Clínicas para atender as necessidades do laboratório Municipal. Abertura em 12/07/2023 às 08h30min. O edital em seu inteiro teor encontra-se à disposição no site da licitardigital.com.

Em 27 de junho de 2023
GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito



quinta-feira, junho 29, 2023

Últimos: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante



INFRINGEM A ÉTICA O juiz que não julga, o promotor que não denuncia, o advogado que não defende, o jornalista que não noticiou o que sabe ou não escreve o que pensa!

EDITORIAL NOTÍCIAS ▾ COLUNAS ▾ EDIÇÕES DIGITAIS ARQUIVO ▾



HISTÓRIA ▾ PUBLICAÇÕES OFICIAIS ▾ CONTATO



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALÉM PARAIBA, ESTRELA DAIVA E VOLTA GRANDE - SINSERMAP

Atender bem o servidor público municipal alémparaibano, estrelalibense e voltagrândense, ativos e inativos, é o nosso tema.

Serviços de atendimento associado e familiares:

- Jurídico
- Médico Clínico Geral e Gastroenterologista
- Nutricionista
- Fisioterapia
- Odontológico

Aluguel de Salão de Festas

Segunda à sexta-feira, de 09 às 18 horas - Tel.: (32) 3462-4510 Rua Dr José Tejedino, 80 - Ilha do Lazareto - Além Paraíba - MG



EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

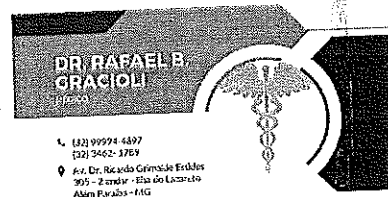
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 068/2023. Tomada de Preço nº 004/2023.

junho 27, 2023 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 068/2023. Tomada de Preço nº 004/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão



de Licitação torna público que realizará no dia 18/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal,. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 26/06/2023. Fernanda Ferreira Garcia – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

GRANDE OPORTUNIDADE

IMPERÁVEL

Você quer tirar a sua habilitação e a distância, e o tempo está te impedindo?

O CFC PRUDEN TE estará realizando inscrições em Estrutura da via e Volta Grande na próx. semana.

Para mais informações, ligue ou chame no Whatsapp

32 3466-2443

C.F.C. PRUDENTE

S.A. AVENTUREIRO

Garcia
ATACADISTA
O NOSSO DISTRIBUIDOR

Atuando para servir.

Escritório Central:
Rua Santana, 42 – Clube dos 200
Tel.: (32) 3466-1500 / Fax: (32) 3466-1530
CEP 25.887-000 / Jamapará / Sapucaia (RJ)
E-mail: garcia@garciaonline.com.br

**CLIENTE UNIMED AGORA CONTA
COM ATENDIMENTO VIA WHATSAPP**

Conheça a Unimed, a nova assistente do Unimed Atende.
Com ela, os clientes Unimed são atendidos de forma ágil e dinâmica.

Informações sobre o plano
Situação de cobertura
Cobertura Médica
Segunda via de boleto
Informações sobre reembolso

UNIMED
Atende
(31) 99281-0007

Cuide bem,
faz parte do nosso plano.

Unimed

4ª Edição
AUDICÃO
REFINADA *circuito fazendas*
01 de Julho
14:57h
Fazenda Paraíso - Jamapará

Banda
LG
LOS GRINGOS
Luizinho
Discos retro '80/90

Banda
Lado B

ESPAÇO KIDS

Informações
PIX: (32) 98856-3990
98510-4646

Zão
Bufê